



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção preventiva, não contínua, em aparelhos de ar condicionado, que se encontram fora do prazo de garantia, pertencentes ao acervo patrimonial da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme condições e especificações constantes neste Termo de Referência e seus Anexos.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa especializada para prestar serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionados visa garantir o correto funcionamento dos aparelhos, que são essenciais ao ambiente de trabalho desta Fundação.

2.2. Por meio da contratação busca-se corrigir e detectar falhas de componentes eletrônicos, falta de gás refrigerante, possíveis vazamentos, entupimento do sistema de drenagem da água de condensação, ou seja, evitar a paralisação e/ou mau funcionamento dos equipamentos.

2.3. A prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva no sistema de climatização de ar, justifica-se para prover conforto ambiental nas dependências. Além do controle da temperatura do ar interno, também é necessário garantir sua qualidade, pois a falta de manutenção do sistema propicia o aumento de casos de irritação do sistema respiratório e ocorrência de alergias. Ainda assim, irá colaborar com a diminuição de gastos excessivos com componentes e consumo de energia, e ainda, em observância ao disposto na Portaria do Ministério da Saúde nº. 3.523, de 28/08/98 e nas Resolução-RE nº. 176, de 24/10/00 e Resolução-RE nº. 009, de 16/01/03, da ANVISA, evitando-se desta forma transtornos para a Administração, no desempenho cotidiano de suas atividades.

2.4. Com a climatização, espera-se ainda um aumento na vida útil dos equipamentos instalados nos diversos setores desta Fundação, computadores, nobreak entre outros.

2.5. A Fundação Jardim Zoológico de Brasília não possui contrato de manutenção para os aparelhos de ar condicionado.

2.6. É importante ressaltar que não existe no quadro desta Fundação, servidores com habilidades para execução das atividades de manutenção de aparelhos de ar-condicionado, e considerando também, que tais atividades não constituem objetivo da instituição, a alternativa da terceirização se traduz em otimização desses serviços, haja vista a economia de gastos e tributos sociais com pessoal.

2.7. O agrupamento do objeto do presente instrumento em lote único tem por objetivo facilitar o gerenciamento do objeto a ser contratado pela Fundação Jardim Zoológico de Brasília, bem como obter economia de escala e reduzir custos para a Administração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93.

4. CLASSIFICAÇÃO DE SERVIÇO COMUM

4.1. O Objeto desta licitação se enquadra nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002, acolhida no Distrito Federal pelo Decreto nº 23.460/2002, por se tratar de serviço comum, com características e especificações usuais de mercado.

4.2. Embora a Lei do Pregão nos forneça um conceito do tipo aberto sobre o que seja comum, após analisar três aspectos, quais sejam:

4.2.1. A possibilidade de padronizar o objeto por meio de critérios objetivos de desempenho e qualidade comuns no mercado correspondente;

4.2.2. Disponibilidade no mercado destes materiais; e

4.2.3. Verificado se as especificações adotadas eram usuais neste mesmo mercado.

4.3. A presente contratação foi considerada comum e verificou-se que as especificações são usuais pelo mercado.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

5.1. O critério de julgamento adotado será o de **menor preço por lote**, em atenção ao art. 45, inc. I, da Lei nº 8.666/1993.

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência e/ou Edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexistentes, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 48, inciso II, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666/1993.

6. DOS CONCEITOS

6.1. **Ordem de serviço:** é o documento utilizado pela Administração para a solicitação, acompanhamento e controle de tarefas relativas à execução da prestação de serviço, que deverá estabelecer quantidades estimadas, prazos e custos da atividade a ser executada e possibilitar a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

6.2. **Manutenção Preventiva:** entende-se por aquela que tem por finalidade executar qualquer serviço que envolva limpeza geral, substituição de peças e componentes, calibração, ajustes, testes gerais de funcionamento, avaliação e controle da qualidade do ar interior nos ambientes climatizados, revisões que visem evitar a ocorrência de quebras dos equipamentos, dentre as condições operacionais especificadas pelo fabricante dos mesmos.

6.3. **Itens a serem verificados:** limpeza geral e inspeção visual completa do sistema e seu estado de funcionamento, troca dos filtros (quando necessária, ou a pedido do Jardim Zoológico de Brasília), verificação dos ventiladores, verificação das condensadoras, verificação das fiação e conexões, verificação dos contadores e disjuntores, verificação dos circuitos eletrônicos, verificação e complementação do nível (quando necessário) do gás, verificação das tubulações, verificação e configuração (se necessária) do sistema de monitoramento remoto. (Ver Anexo IV)

7. DAS NORMAS TÉCNICAS

7.1. A execução dos serviços deverá ocorrer de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e/ou de outras normas reconhecidas sobre segurança, bem como, atender ao que dispõe a Resolução RE nº 09, de 16 de janeiro de 2003, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, que revê os padrões referenciais de qualidade do ar interior em ambientes climatizados artificialmente de uso Público e coletivo (Base legal: Lei nº 6437/77, portaria nº 3523/98, NBR 10080:1997, NBR 6401:1980 e NBR 14679:2001 – sistemas de condicionamento de ar e ventilação – execução de serviços de higienização).

7.2. Deverão ser observadas durante a execução dos serviços, todas as exigências sobre segurança, higiene e medicina do trabalho, durante o prazo de execução dos serviços, com o estrito cumprimento da legislação vigente (Portaria nº 3.214 de 08/06/1978, Portaria 33 de 17 de outubro de 1983, do Ministério do Trabalho e Portaria 53 de 17 de dezembro de 1997), bem como o cumprimento da legislação ambiental.

8. DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

8.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência deverão ser realizados em um único lote, compreendendo todos os aparelhos que se encontram fora do prazo de garantia, que correspondem aos aparelhos relacionados na planilha abaixo:

LOTE ÚNICO

Quantidade	Nº do Patrimônio	Especificação
01	50	Condicionador de ar de parede - BTUS: 7.500 - marca: cônsul - modelo: air master
04	2118, 2119, 2120 e 2121	Condicionador de ar de parede - BTUS: 21.000 - marca: Gree Eletric Appliances
08	3455, 3456, 3457, 3458, 3459, 3460, 3461 e 3462	Condicionador de ar de parede tipo split - descrição: 220 volt's, 60hz, hi wall, ciclo frio, com controle sem fio, dimensoes 750x250x214 mm - marca: Electrolux - modelo: si09f - cor: cinza - BTUS: 9.000
08	3463, 3464, 3465, 3466, 3467, 3468, 3469, 3470	Condensador para condicionador de ar (split) - descrição: 220 volt's, 60hz, hi wall, ciclo frio, com controle sem fio, dimensoes 780x540x250 mm - marca: Electrolux - modelo: si09f - cor: cinza - BTUS: 9.000
27	4065, 4066, 4067, 4068, 4069, 4070, 4071, 4072, 4073, 4074, 4075, 4076, 4077, 4078, 4079, 4080, 4081, 4082, 4083, 4084, 4085, 4086, 4087, 4088, 4089, 4090 e 4091	Condensador para condicionador de ar (split) - descrição: condensador de ar, modelo parede, tipo escritório, silencioso, aletas direcionais, duas velocidades de ventilação e refrigeração, gabinete e chassi galvanizado, alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: SAMSUNG - modelo: as12ubaxxaz - cor: branca - btus: 12.000
27	4092, 4093, 4094, 4095, 4096, 4097, 4098, 4099, 4100, 4101, 4102, 4103, 4104, 4105, 4106, 4107, 4108, 4109, 4110, 4111, 4112, 4113, 4114, 4115, 4116, 4117 e 4118	Condicionador de ar de parede tipo split - descrição: aparelho de ar condicionado, modelo parede, tipo escritório, silencioso, aletas direcionais, duas velocidades de ventilação e refrigeração, gabinete e chassi galvanizado, alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: samsung - modelo: as12ubanxaz - cor: branca - btus: 12.000
14	4122, 4123, 4124, 4125, 4126, 4127, 4128, 4129, 4130, 4131, 4132, 4133, 4134 e 4135	Condicionador de ar de parede tipo split - descrição: condicionador de ar de parede tipo split - descrição: aparelho de ar condicionado, modelo: parede, tipo escritório, silencioso, aletas direcionais, duas velocidades de ventilação e refrigeração, gabinete e chassi galvanizado, alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: samsung - modelo: as12ubtnxaz - cor: branca - btus: 12.000
14	4136, 4137, 4138, 4139, 4140, 4141, 4142, 4143, 4144, 4145, 4146, 4147, 4148 e 4149	Condensador para condicionador de ar (split) - descrição: condensador para condicionador de ar (split) - descrição: condensador de ar, modelo: parede, tipo escritório, silencioso, aletas direcionais, duas velocidades de ventilação e refrigeração, gabinete e chassi galvanizado, alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: samsung - modelo: as12ubtxxaz - cor: branca - btus: 12.000
03	5723, 5724 e 5725	Condicionador de ar de parede tipo split - descrição: 220 volt's, ciclo frio, com controle sem fio, marca: electrolux - cor: branco - btus: 36.000
03	5726, 5727 e 5728	Condensador para condicionador de ar (Split) - descrição: 220 volt's, marca: electrolux - cor: cinza - btus: 36.000

8.2. **Todos os equipamentos estão instalados no âmbito da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, conforme Localização a seguir:**

Localização	Nº de aparelhos	Descrição do Equipamento
SUCOP	10	Condensador para condicionador de ar (Split) - alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: Samsung - modelo: AS12UBAXXAZ - cor: branca - BTUS: 12.000
	10	Condicionador de ar de parede (Split) - alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: Samsung - modelo: AS12UBANXAZ - cor: branca - BTUS: 12.000

ASCOM	01	Condensador para condicionador de ar (Split) - alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: Samsung - modelo: AS12UBAXXAZ - cor: branca - BTUS: 12.000
	01	Condicionador de ar de parede (Split) - alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: Samsung - modelo: AS12UBANXAZ - cor: branca - BTUS: 12.000
ASSESP	01	Condensador para condicionador de ar (Split) - alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: Samsung - modelo: AS12UBAXXAZ - cor: branca - BTUS: 12.000
	01	Condicionador de ar de parede (Split) - alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: Samsung - modelo: AS12UBANXAZ - cor: branca - BTUS: 12.000
NUPAIS	01	Condensador para condicionador de ar (Split) - alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: Samsung - modelo: AS12UBAXXAZ - cor: branca - BTUS: 12.000
	01	Condicionador de ar de parede (Split) - alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: Samsung - modelo: AS12UBANXAZ - cor: branca - BTUS: 12.000
DMEV	05	Condensador para condicionador de ar (Split) - alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: Samsung - modelo: AS12UBAXXAZ - cor: branca - BTUS: 12.000
	05	Condicionador de ar de parede (Split) - alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: Samsung - modelo: AS12UBANXAZ - cor: branca - BTUS: 12.000
DAN	03	Condensador para condicionador de ar (Split) - alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: Samsung - modelo: AS12UBAXXAZ - cor: branca - BTUS: 12.000
	03	Condicionador de ar de parede (Split) - alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: Samsung - modelo: AS12UBANXAZ - cor: branca - BTUS: 12.000
	03	Condicionador de ar de parede tipo Split - descrição: 220 volt's, ciclo frio, com controle sem fio, marca: Electrolux - cor: branco - BTUS: 36.000
	03	Condensador para condicionador de ar (Split) - descrição: 220 volt's, marca: Electrolux - cor: cinza - BTUS: 36.000
SUEUP	02	Condensador para condicionador de ar (Split) - alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: Samsung - modelo: AS12UBAXXAZ - cor: branca - BTUS: 12.000
	02	Condicionador de ar de parede (Split) - alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: Samsung - modelo: AS12UBANXAZ - cor: branca - BTUS: 12.000
Ouvidoria	01	Condensador para condicionador de ar (Split) - alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: Samsung - modelo: AS12UBAXXAZ - cor: branca - BTUS: 12.000
	01	Condicionador de ar de parede (Split) - alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: Samsung - modelo: AS12UBANXAZ - cor: branca - BTUS: 12.000
GELOG	01	Condensador para condicionador de ar (Split) - alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: Samsung - modelo: AS12UBAXXAZ - cor: branca - BTUS: 12.000
	01	Condicionador de ar de parede (Split) - alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: Samsung - modelo: AS12UBANXAZ - cor: branca - BTUS: 12.000
GEPRE	01	Condensador para condicionador de ar (Split) - alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: Samsung - modelo: AS12UBAXXAZ - cor: branca - BTUS: 12.000
	01	Condicionador de ar de parede (Split) - alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: Samsung - modelo: AS12UBANXAZ - cor: branca - BTUS: 12.000
DIMUS	01	Condensador para condicionador de ar (Split) - alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: Samsung - modelo: AS12UBAXXAZ - cor: branca - BTUS: 12.000
	01	Condicionador de ar de parede (Split) - alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: Samsung - modelo: AS12UBANXAZ - cor: branca - BTUS: 12.000
DIRAL	01	Condicionador de ar de parede tipo split - descrição: 220 volt's, 60hz, hi wall, ciclo frio, com controle sem fio, dimensões

		750x250x214 mm - marca: Electrolux - modelo: SI09F - cor: cinza - BTUS: 9.000
	01	Condensador para condicionador de ar (split) - descrição: 220 volt's, 60hz, hi wall, ciclo frio, com controle sem fio, dimensões 780x540x250 mm - marca: Electrolux - modelo: SI09F - cor: cinza - BTUS: 9.000
GEGEP	02	Condicionador de ar de parede tipo split - descrição: 220 volt's, 60hz, hi wall, ciclo frio, com controle sem fio, dimensões 750x250x214 mm - marca: Electrolux - modelo: SI09F - cor: cinza - BTUS: 9.000
	02	Condensador para condicionador de ar (split) - descrição: 220 volt's, 60hz, hi wall, ciclo frio, com controle sem fio, dimensões 780x540x250 mm - marca: Electrolux - modelo: SI09F - cor: cinza - BTUS: 9.000
GEINF	01	Condicionador de ar de parede tipo split - descrição: 220 volt's, 60hz, hi wall, ciclo frio, com controle sem fio, dimensões 750x250x214 mm - marca: Electrolux - modelo: SI09F - cor: cinza - BTUS: 9.000
	01	Condensador para condicionador de ar (split) - descrição: 220 volt's, 60hz, hi wall, ciclo frio, com controle sem fio, dimensões 780x540x250 mm - marca: Electrolux - modelo: SI09F - cor: cinza - BTUS: 9.000
GAB/PRESI	01	Condicionador de ar de parede tipo split - descrição: 220 volt's, 60hz, hi wall, ciclo frio, com controle sem fio, dimensões 750x250x214 mm - marca: Electrolux - modelo: SI09F - cor: cinza - BTUS: 9.000
	01	Condensador para condicionador de ar (split) - descrição: 220 volt's, 60hz, hi wall, ciclo frio, com controle sem fio, dimensões 780x540x250 mm - marca: Electrolux - modelo: SI09F - cor: cinza - BTUS: 9.000
Sala de Reunião GAB/PRESI	01	Condicionador de ar de parede tipo split - descrição: 220 volt's, 60hz, hi wall, ciclo frio, com controle sem fio, dimensões 750x250x214 mm - marca: Electrolux - modelo: SI09F - cor: cinza - BTUS: 9.000
	01	Condensador para condicionador de ar (split) - descrição: 220 volt's, 60hz, hi wall, ciclo frio, com controle sem fio, dimensões 780x540x250 mm - marca: Electrolux - modelo: SI09F - cor: cinza - BTUS: 9.000
PROJUR	01	Condicionador de ar de parede tipo split - descrição: 220 volt's, 60hz, hi wall, ciclo frio, com controle sem fio, dimensões 750x250x214 mm - marca: Electrolux - modelo: SI09F - cor: cinza - BTUS: 9.000
	01	Condensador para condicionador de ar (split) - descrição: 220 volt's, 60hz, hi wall, ciclo frio, com controle sem fio, dimensões 780x540x250 mm - marca: Electrolux - modelo: SI09F - cor: cinza - BTUS: 9.000
DEAM	01	Condicionador de ar de parede tipo split - descrição: 220 volt's, 60hz, hi wall, ciclo frio, com controle sem fio, dimensões 750x250x214 mm - marca: Electrolux - modelo: SI09F - cor: cinza - BTUS: 9.000
	01	Condensador para condicionador de ar (split) - descrição: 220 volt's, 60hz, hi wall, ciclo frio, com controle sem fio, dimensões 780x540x250 mm - marca: Electrolux - modelo: SI09F - cor: cinza - BTUS: 9.000
NUPAT	01	Condicionador de ar de parede - BTUS: 21.000 - marca: Gree Eletric Appliances
Auditório	02	Condicionador de ar de parede - BTUS: 21.000 - marca: Gree Eletric Appliances
NUPRO	01	Condicionador de ar de parede - BTUS: 21.000 - marca: Gree Eletric Appliances
DIMUS	01	Condicionador de ar de parede - BTUS: 7.500 - marca: cônsl - modelo: Air Master

9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Na prestação do serviço deverão ser observados os requisitos funcionais (especificações técnicas) aqui estabelecidos.

9.1.1. Em casos de falta de manutenção adequada, imperícia, descuido, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de quaisquer naturezas nos equipamentos do sistema de climatização do Jardim Zoológico de Brasília, toda a recuperação e/ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da empresa CONTRATADA, que arcará com os custos de peças de reposição e mão de obra para instalação, a fim de recolocá-los em condições adequadas de funcionamento, inclusive a substituição de máquinas, equipamentos ou instalações, caso isso se faça necessário, nos prazos definidos neste Instrumento.

9.1.2. A CONTRATADA somente poderá retirar quaisquer peças, componentes e/ou equipamentos das dependências do Jardim Zoológico de Brasília, para qualquer finalidade, após autorização formal do CONTRATANTE.

9.1.3. É responsabilidade da CONTRATADA remover o item ou peça com o devido acondicionamento para transporte até o local em que deverá ser consertado, bem como pelas despesas operacionais decorrentes. Qualquer dano ou perda após a retirada do componente será de responsabilidade da CONTRATADA.

9.1.4. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e utilização de todo ferramental e equipamentos necessários à execução dos serviços descritos.

9.1.5. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser agendados previamente com o Jardim Zoológico de Brasília.

9.1.6. Caso seja necessária a troca de alguma peça ou componente danificado, a peça reposta deverá ser nova, original e atender as características técnicas especificadas pelo fabricante. A substituição das peças e componentes ficará por conta da CONTRATADA.

9.2. No caso de necessidade de realização de serviços em que os equipamentos tenham que ser paralisados ou desligados, o dia e horário para execução ficarão a critério do CONTRATANTE, para que não haja prejuízo às atividades do Jardim Zoológico de Brasília.

9.3. O recebimento dos serviços não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito e correto desempenho dos equipamentos e na execução dos serviços, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, em consonância com esse Termo.

9.4. Para os serviços de manutenção preventiva, a CONTRATADA deverá observar o estabelecido no Plano de Manutenção, (Anexo IV).

9.5. A CONTRATADA somente poderá retirar quaisquer componentes e/ou equipamentos das dependências da Fundação Jardim Zoológico de Brasília, sob qualquer finalidade, após autorização formal da CONTRATANTE.

9.6. É de responsabilidade da CONTRATADA a remoção dos aparelhos, com o devido acondicionamento para transporte, bem como, pelas despesas operacionais decorrentes. Qualquer dano ou perda após a retirada do componente é de responsabilidade da CONTRATADA.

9.7. As peças e componentes utilizados na execução dos serviços deverão ser NOVOS e de PRIMEIRO USO.

10. DA VISTORIA

10.1. As empresas interessadas poderão fazer um reconhecimento no local antes da apresentação das propostas, a fim de tomar conhecimento sobre a extensão dos serviços a serem executados, das dificuldades que poderão surgir no decorrer da execução, bem como se científicarem de todos os detalhes

necessários à perfeita execução dos serviços, em consonância com o entendimento do Tribunal de Contas do Distrito Federal (Decisões 1.443/2011, 3.119/2011 e 4.117/2011 do TCDF).

10.2. A proponente deverá apresentar, juntamente com os documentos da proposta, Termo da Vistoria realizada ou declaração de que se abstém da visita técnica e conhece todos os detalhes técnicos em relação ao local de execução do objeto.

10.3. A realização da Vistoria Técnica deverá ser agendada, previamente, com o Jardim Zoológico de Brasília, situado na Avenida das Nações Via L4 Sul, Fundação Jardim Zoológico de Brasília/Brasília – DF, pelo telefone (61) 3445-7000 ou 3445-7028, no horário das 08h00 às 18h00.

11. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

11.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a empresa deverá apresentar no mínimo, **01 (um) Atestado de Capacidade Técnica** fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa realizado ou estar realizando o fornecimento dos materiais, compatível em características com o objeto deste Termo de Referência.

11.2. Prova de inscrição ou registro da licitante e dos seus responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou CAU competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade relacionada com o objeto, na categoria Engenharia/Arquitetura.

12. DA GARANTIA DO OBJETO

12.1. 13.1. Após o recebimento definitivo, os serviços de manutenção preventiva terão a garantia mínima de 03 (três) meses.

12.2. As peças terão a garantia mínima de 90 (noventa) dias, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pelo citado normativo.

12.3. Quando da conclusão da manutenção preventiva, a empresa deverá fornecer certificado de garantia, por meio de documentos próprios ou anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Executar os serviços de manutenção preventiva conforme especificações do presente Termo de Referência e do Instrumento Convocatório, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

13.2. Informar de imediato à Administração do Jardim Zoológico de Brasília qualquer alteração em seu endereço, telefone ou contrato social, com a finalidade de assegurar a perfeita comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA.

13.3. Prestar os serviços de assistência técnica aos equipamentos, abrangendo a manutenção preventiva de modo a garantir o perfeito funcionamento dos equipamentos, incluindo o fornecimento de todo o material necessário.

13.4. Utilizar sempre peças e componentes de reposição novos e originais.

13.5. Manter seus técnicos devidamente qualificados e identificados para a execução dos serviços contratados.

13.6. Prestar os serviços de manutenção dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.

13.7. Prestar manutenção nas dependências do Jardim Zoológico de Brasília, valendo-se de técnicos devidamente credenciados.

13.8. Ser responsável pela remoção de equipamentos, peças e acessórios para seu laboratório, quando a execução do serviço comprovadamente o exigir, mediante autorização escrita fornecida pelo responsável pelo acompanhamento do serviço.

13.9. Verificar a ativação dos equipamentos, após a realização de qualquer serviço de manutenção.

13.10. Quando solicitado pelo responsável pelo acompanhamento do serviço, prestar informações exatas, sem causar embaraços, sobre detalhes ou o andamento dos serviços em execução.

13.11. Responsabilizar-se pelos pagamentos de remunerações, transportes e alimentação aos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e pelo recolhimento dos tributos incidentes.

13.12. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Distrito Federal ou a terceiros.

13.13. Responsabilizar-se por danos que venham a ocorrer nas instalações, prédios, equipamentos, como também aos veículos dos servidores ou de terceiros, decorrentes dos trabalhos executados, respondendo também por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores do CONTRATANTE, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso.

13.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezenas de anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

13.15. Fornecer todos os materiais, ferramentas e equipamentos de uso necessários à execução dos serviços, de forma a atender as normas aplicáveis e as recomendações do fabricante.

13.16. Prestar a manutenção dos equipamentos de acordo com as normas técnicas e recomendações do fabricante, bem como de acordo com as normas técnicas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas)

13.17. Instruir seus técnicos a zelarem pelos equipamentos e instalações do Jardim Zoológico de Brasília no cumprimento das obrigações contratuais, bem como pela integridade física dos servidores do Zoológico.

13.18. Zelar para que seus funcionários procedam de maneira cordial e mantenham atitudes que sejam consideradas convenientes à boa ordem e às normas disciplinares do Zoológico, substituindo-os sempre quando não atenderem às necessidades dos serviços contratados.

13.19. Fornecer e responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, peças, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra necessários à execução dos serviços, sem quaisquer ônus adicional para o Jardim Zoológico de Brasília. Não será permitida a guarda de equipamentos e ferramentas da CONTRATADA nas dependências do Zoológico.

13.20. Não permitir ou contribuir para que sejam criadas situações que possam causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a seus empregados ou a terceiros, nas dependências do CONTRATANTE.

13.21. Não utilizar as dependências do CONTRATANTE para fins diversos do objeto do serviço.

13.22. Não reutilizar material, peça, equipamento ou componente sem anuência da fiscalização.

13.23. Refazer os trabalhos que não satisfaçam às condições contratuais, ou sejam impugnados tecnicamente pela Fiscalização, ficando por conta exclusiva da CONTRATADA as despesas decorrentes dessas providências.

13.24. Zelar para que ferramentas manuais e materiais não sejam abandonados sobre áreas de trânsito ou de trabalho dos funcionários do Zoológico.

13.25. Fornecer aos trabalhadores, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual adequados, obedecendo às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, bem como orientá-los e treiná-los sobre o uso adequado, guarda e conservação desses equipamentos.

13.26. Manter durante toda execução do serviço as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do CONTRATANTE.

13.27. Arcar com todas as despesas, tais quais impostos, seguros, taxas, carga e descarga, e demais despesas diretas ou indiretas decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais e previdenciários, sem qualquer ônus para esta Fundação.

13.28. Não transferir, no todo ou em parte, a execução do serviço, objeto do presente Termo.

13.29. Manter, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com as exigências deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na lei de Licitações e Contratos.

13.30. A CONTRATADA será responsável perante a CONTRATANTE pelos eventuais danos ou desvios causados aos equipamentos, à Administração, a seus prepostos ou a terceiros, por ação ou omissão, em decorrência da execução dos serviços. A CONTRATADA deverá então, efetuar o resarcimento correspondente, imediatamente após o recebimento da notificação, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha direito de receber.

13.31. Executar fielmente o objeto do presente Termo na mais perfeita conformidade com o estabelecido, comunicando imediatamente ao CONTRATANTE, por escrito, a ocorrência de qualquer fato impeditivo ou relevante, sem prejuízo de prévia comunicação verbal dos fatos, caso a situação exija imediata providência.

13.32. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

13.33. A contratada fica obrigada a respeitar os termos estipulados no Decreto no 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal no 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei no 5.449, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra a mulher.

13.34. A contratada fica obrigada ao cumprimento do disposto na Lei Distrital no 6.112/2018.

13.35. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicialmente contratado, nos termos do art. 65, §1º da Lei nº 8.666/1993.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.

14.2. Proporcionar o acesso dos funcionários da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE, com vistas à execução do objeto contratual.

14.3. Atestar a realização do serviço por meio de Nota Fiscal/Fatura.

14.4. Efetuar o pagamento devido, após o adimplemento da obrigação, mediante Nota Fiscal devidamente atestada, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências no instrumento contratual.

14.5. Comunicar à CONTRATADA qualquer fato que possa interferir com a execução dos serviços.

14.6. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes, que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA ou por seu preposto.

14.7. Designar executor ou comissão para acompanhar e fiscalizar o ajuste, assim como para atestar a execução do serviço.

14.8. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com esse Termo.

14.9. Agendar as manutenções preventivas.

14.10. Não permitir que outros técnicos tenham acesso ao equipamento, a não ser os técnicos autorizados e/ou indicados pela CONTRATADA.

14.11. Solicitar à contratada e seus prepostos, ou obter da administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

15. DO VALOR ESTIMADO

15.1. O valor total estimado para a pretensa contratação é de **R\$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais)**, conforme detalhado na tabela abaixo:

LOTE ÚNICO

Item	Descrição	Unidade de Medida	Qtd. Apar.	Valor Unitário Estimado	Valor Total
1	Manutenção Corretiva Condicionador de ar de parede - BTUS: 7.500 - marca: cônsul - modelo: air master	UN	01	R\$ 180,00	R\$ 180,00
2	Manutenção Corretiva Condicionador de ar de parede - BTUS: 21.000 - marca: Gree Elettric Appliances	UN	04	R\$ 180,00	R\$ 720,00
3	Manutenção Corretiva Condicionador e Condensador de ar de parede tipo split - descrição: 220 volt's, 60hz, hi wall, ciclo frio, com controle sem fio, dimensões 750x250x214 mm - marca: Electrolux - modelo: si09f - cor: cinza - BTUS: 9.000	UN	08	R\$ 180,00	R\$ 1.440,00
4	Manutenção Corretiva Condicionador e Condensador de ar (split) - descrição: tipo escritório, silencioso, aletas direcionais, duas velocidades de ventilação e refrigeração, gabinete e chassis galvanizado, alimentação 220volts - 60hz, painel de controle com reguladores de ventilação e refrigeração, renovação e recirculação de ar, termostato regulável. - marca: SAMSUNG - modelo: as12ubaxxaz - cor: branca - btus: 12.000	UN	41	R\$ 180,00	R\$ 7.380,00
5	Manutenção Corretiva Condicionador e Condensador de ar (split) - descrição: 220 volt's, ciclo frio, com controle sem fio, marca: Electrolux - cor: branco - btus: 36.000	UN	03	R\$ 180,00	R\$ 540,00
Valor Total				57	R\$ 10.260,00

15.2. As despesas com a pretendida contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

* A Manutenção preventiva que se fala no corpo deste Termo, será feita uma única vez, ou seja, não contínua.

16. DO PAGAMENTO

16.1. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

16.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

16.3. O valor total da contratação ficará distribuído no elemento de despesa de serviços.

16.4. Para que seja efetivado o pagamento será verificada a regularidade da empresa perante: a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional quando a existência de Débitos Rela vos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.

16.5. Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento sustado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.

16.6. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/2006.

17. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

17.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do estabelecido neste Termo, consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido por servidor ou comissão designada, na forma dos arts 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e dos Decretos nº 32.598/2010 e nº 32.753/2011.

17.2. Os servidores designados deverão ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

17.3. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Instrumento Convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei no 8.666, de 1993.

17.4. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todo o objeto deste Termo de Referência, a Contratante reservar-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre a prestação de serviços.

17.5. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, o qual exercerá a função de executor, na condição de representante da Fundação Jardim Zoológico de Brasília.

17.6. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer serviço executado que não esteja de acordo com as exigências previstas neste documento, bem como determinar prazo para o ajuste da manutenção que eventualmente estejam fora de especificação.

18. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

18.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

18.3. Registre-se que o benefício da subcontratação deve ser afastado sob uma das seguintes justificativas dispostas no § 10, da Lei Distrital no 4.611/2011:

II – quando for inviável, sob o aspecto técnico;

III – quando representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, de forma devidamente justificada.

18.4. Urge ressaltar que, a divisibilidade do certame por itens corresponde a uma licitação e a um respectivo contrato, o que não garantiria maior celeridade e eficiência às várias etapas procedimentais relativas à licitação, a formalização e acompanhamento da execução do serviço, ao controle dos atos processuais, com reflexos na economia processual e financeira. E, ainda, não atenderia ao princípio da eficiência no sentido de preservar a elevada necessidade de manter a qualidade e nível da execução e acompanhamento dos serviços.

18.5. Luiz Rigolin ressalta que:

“... a subcontratação deve revelar-se, em princípio e antes de sua materialização, desejavelmente vantajosa para a Administração contratante e o particular contratado, ou no mínimo indiferente para a Administração com relação à contratação mesma, ou seja 'não pior' para o Poder Público que aquela contratação originária.”

18.6. Em suma, conforme entendimento do Tribunal de Contas da União - TCU, uma vez admitida a subcontratação, esta somente pode alcançar parte do objeto contratado. Inclusive, recentemente esse Tribunal proferiu julgamento no sentido de que a subcontratação integral do objeto pactuado desnatura o certame licitatório e justifica a apenação do agente que a autorizou. Deste modo, entende-se que não há formas de divisão do objeto que não seja subcontratar uma outra empresa para atuar no mesmo local e com mesmo objeto, o que contraria veementemente os julgados do TCU.

18.7. Por todo exposto, fica afastada a possibilidade de subcontratação compulsória, em harmonia com as Decisões nº 2236/2016, 743/2016 e 2943/2010; TCU: Acordão no 2763/2013- Plenário.

19. DA SUSTENTABILIDADE

19.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770/2012, em conformidade com o Decreto nº 7.746/2012, que regulamenta o art. 3º da Lei nº 8.666/1993, estabelece a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável no âmbito da Administração Pública do Distrito Federal direta, autárquica e fundacional e das empresas estatais dependentes, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19.2. Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

19.3. Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender a melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo e ainda o previsto abaixo:

19.3.1. Sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR 15448-1 e 15448-2;

19.3.2. Sejam observados quando possível, os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – INMETRO, como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

19.3.3. Os materiais devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que une materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e armazenamento;

19.3.4. Não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como: mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cadmio (Cd), bifenil-polibromatos (PBBs), éteres difenil-polibromatos (PBDEs);

19.3.5. Priorizar a utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizados ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção;

19.3.6. Use produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações especificadas pela ANVISA;

19.3.7. Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138 de 8 de outubro de 2003;

19.3.8. Observe a Resolução CONAMA nº 20 de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruídos no seu funcionamento;

19.3.9. Forneça aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços;

19.3.10. Realize a separação dos resíduos recicláveis pelos órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber, nos termos da IN/MARE nº 6 de 3 de novembro de 1995 e do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006;

19.3.11. Respeite as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

19.3.12. Preveja a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo disposto na Resolução CONAMA nº 257 de 30 de junho de 1990.

19.4. A qualquer tempo a CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

- 19.5. Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulho, deverão ser adequadamente separados para posterior descarte da CONTRATADA, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

19.6. A Contratada deverá atender ao Decreto nº 37.782/2016 e legislação correlata que trata de grandes geradores de resíduo de construção civil.

19.7. Deverá a Contratada manter a Contratante informada da logística de retirada de resíduo de acordo com art. 7º do referido Decreto, devendo apresentar cronograma de retirada de resíduo da construção civil, bem como indicar seus transportadores e suas respectivas inscrições no SLU conforme art. 2º do mesmo Decreto.

20. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

21. FORO

21.1. O foro para dirimir eventuais conflitos acerca do presente objeto de contratação deverá ser o foro do Distrito Federal, Seção Judiciária da cidade de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

22.1. No caso de situações não previstas neste documento, todas as consequências de sua existência serão regidas pela Lei 10.520/02 regulamentada pelo Decreto Distrital no 23.460/02, Lei Federal no 8.666/93 e alterações posteriores, e demais legislações pertinentes ao tema.

22.2. Dúvidas relacionadas a este documento poderão ser sanadas junto à Fundação Jardim Zoológico de Brasília, através dos telefones (61) 3445-7028.

22.3. Havendo irregularidades neste instrumento entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção no telefone 0800-6449060.

23. DOS ANEXOS

23.1. São partes integrantes do presente Termo de Referência, os seguintes anexos:

23.2. **Anexo I – Declaração;**

ELIO GOMES VIDAL - Matricula 2018

ПРИЧЕПЫ ДЛЯ ДОСЯГАНИЯ

BRUNO TADEU JOSE RIBEIRO

1

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência.

EL FUTÉRIA, GUERRA, PACHECO, MENDES

Digitized by srujanika@gmail.com

ANEXO I
DECLARAÇÃO

Declaro que, em ___/___/2017, a empresa _____, CNPJ nº _____, sediada no _____, está ciente que não poderá alegar desconhecimento das condições dos locais de execução dos serviços referentes ao objeto do Termo de Referência.

Brasília, 11 de outubro de 2019.

Representante da Empresa

ANEXO II
PLANO DE MANUTENÇÃO

Condicionadores de ar (Aparelhos de janela/ Split)	
Item	Identificação Conjunto/Componente/Serviço
1	VENTILADORES

1.1	Verificar e corrigir limpeza interna e externa da carcaça e rotor e fixação do conjunto
1.2	Verificar e corrigir vibrações, ruídos anormais e aquecimento anormal dos mancais
1.3	Verificar e corrigir limpeza do sistema de drenagem
1.4	Verificar e corrigir o estado de amortecedores de vibração
1.5	Medição dos sistemas de ventilação, exaustão e renovação de ar, medindo temperatura e vazão, se necessário, sua correção
2	MOTORES ELÉTRICOS
2.1	Verificar e corrigir a fixação e existência de sujeiras, danos e corrosão
2.2	Verificar e corrigir vibrações e ruídos anormais
3	FILTROS DE AR
3.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão
3.2	Verificar e corrigir frestas dos filtros
3.3	Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura
3.4	Limpar o elemento filtrante, trocando se necessário
4	GABINETE
4.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão no gabinete, na moldura da serpentina e na bandeja
4.2	Verificar a drenagem de água na bandeja
4.3	Verificar e corrigir a vedação dos painéis de fechamento do gabinete
4.4	Verificar e corrigir o estado de conservação do isolamento termo acústico (se está preservado e se não contem bolor)
4.5	Lavar as bandejas e serpentinas com remoção do biofilme (lodo), sem o uso de produtos desengraxantes e corrosivos
4.6	Remoção, limpeza (com escovação) e inspeção da frente plástica (grade de aparência) e gabinete
4.7	Remoção do aparelho, e inspeção e ajustes dos parafusos de fixação, caso necessário.
4.8	Lubrificação das peças móveis articuladas
4.9	Pintura do gabinete com esmalte sintético, pintura anticorrosiva e revisão do sistema de drenagem e evaporação de água. (se necessário)
5	EVAPORADORES (Refrigerante/Ar)
5.1	Verificar e corrigir sujeiras, danos e corrosão na moldura da serpentina, na bandeja. Lavar a bandeja e serpentina com remoção de biofilme (lodo), sem uso de produtos desengraxantes e corrosivos.
5.2	Verificar e corrigir a existência de agentes que prejudiquem a troca de calor
5.3	Limpar as superfícies do lado ar
5.4	Verificar e corrigir a operação de drenagem de água na bandeja
5.5	Verificar e corrigir a existência de vazamentos internos e externos.
5.6	Lavagem com detergente das incrustações causadas pelo pó nas aletas do evaporador/condensador.
5.7	Verificação do estado dos filtros secador e de sucção, se necessário, sua correção
5.8	Verificação de vibrações, ruídos e aquecimento anormais nos mancais dos ventiladores, motores, compressores, se necessário sua correção.

5.9	Purgar gases não condensáveis, caso necessário.
5.10	Medir e registrar as temperaturas de superaquecimento e subresfriamento, se necessário sua correção.
6	CONDENSADORES (Ar)
6.1	Limpeza do sistema de drenagem, serpentinas e bandejas
6.2	Verificar e corrigir a existência de agentes prejudiciais à troca térmica.
6.3	Limpar as superfícies de troca de calor.
6.4	Verificar e corrigir o fluxo de ar.
6.5	Verificar e corrigir vazamentos internos e externos.
6.6	Testes do sistema frigorífico quanto a vazamento, rendimento e capacidade de refrigeração.
6.7	Verificação de funcionamento dos registros, válvulas de serviço e acessórios, se necessário sua correção.
6.8	Verificação de existência de focos de corrosão nos equipamentos, acessórios e rede frigorífica, se necessário sua correção.
6.9	Verificação da existência de vazamento de gás refrigerante, reparo do vazamento e reposição de gás, caso necessário.
6.10	Medir e registrar a pressão e temperatura de sucção e descarga, tensão entre fases e corrente de cada fase e resistência de isolamento dos motores elétricos, se necessário sua correção
6.11	Lubrificar mancais, caso necessário
6.12	Verificar a fixação e isolamento do bulbo e as condições do tubo capilar da válvula de expansão termostática, se necessário sua correção.
6.13	Verificar e reparos na isolação térmica dos equipamentos e rede frigorífica.
6.14	Reaperto dos parafusos de fixação dos motores e compressores, caso necessário.
7	COMPRESSORES
7.1	Verificar e corrigir a existência de sujeiras, danos e corrosão.
7.2	Verificar e corrigir a fixação e a existência de vibrações ou ruídos anormais.
7.3	Verificar e corrigir o aterramento.
7.4	Verificar e corrigir o funcionamento das válvulas de serviço.
7.5	Verificar e corrigir o funcionamento dos dispositivos de segurança (pressostatos de alta, baixa, óleo)
7.6	Medição e registro de tensão e amperagem do equipamento em operação com compressor armado, se necessário sua correção.
7.8	Operação do termostato de modo a desarmar e rearmar o compressor, verificando o seu funcionamento e inspeção da existência de ruídos ou vibrações, providenciando, se necessário sua correção.
8	CIRCUITO REFRIGERANTE
8.1	Verificar e corrigir a fixação, danos e a corrosão nas tubulações

8.2	Verificar e corrigir a existência de danos no isolamento térmico.
8.3	Verificar e corrigir a existência de danos nos compensadores de vibração.
8.4	Verificar e corrigir queda de pressão no filtro secador.
8.5	Verificar e corrigir vazamento de gás.
9	PAINÉIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS
9.1	Verificar a instalação quanto as suas condições, existências de sujeiras, danos e corrosão.
9.2	Limpar os elementos e eliminar os pontos de corrosão.
9.3	Verificar e corrigir o funcionamento e fixação dos componentes eletromecânicos (fusíveis, botoeiras, sensores de temperatura, lâmpadas de sinalização, contatos de contatoras, capacitores), terminais, conexões, cabos, barramentos, sistema de aterramento, reapertando.
9.4	Verificar e corrigir a atuação do sistema de partida e intertravamentos.
9.5	Verificar e corrigir, regulando os elementos de proteção (relés), operação e controle, conforme as condições de referências.
9.6	Verificar e corrigir o funcionamento dos alarmes visuais e sonoros, e operação no modo manual, automático e remoto
9.7	Verificar o funcionamento de placas eletrônicas e placas receptoras.
9.8	Medir e registrar tensão.
9.9	Medir e registrar corrente.
9.10	Limpeza geral das câmaras de controle elétrico com jatos de nitrogênio e Tetracloreto de Carbono.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELO GOMES VIDAL - Matr. 273697-7, Chefe do Núcleo de Patrimônio**, em 08/10/2020, às 07:18, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO TADEU JOSÉ RIBEIRO - Matr.1200272-0, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 08/10/2020, às 08:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELEUTERIA GUERRA PACHECO MENDES - Matr.0273484-2, Diretor(a)-Presidente da Fundação Jardim Zoológico de Brasília**, em 08/10/2020, às 13:35, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=48617414&codigo_CRC=63EF86B9.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Avenida das Nações, Via L 4 Sul, s/n - Bairro Candangolândia - CEP 70610-100 - DF

3445-7016